

MENSAGEM Nº 23/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a regularização, a abertura de crédito adicional no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, emenda 03/2022, a proposição da Lei 56/2022.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

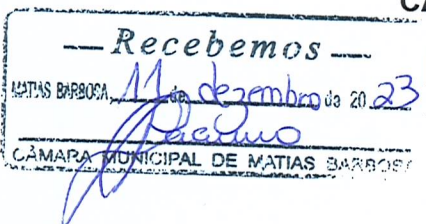
Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2023

CARLOS ROBERTO
MENDES
LOPES:97706019691

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO MENDES
LOPES:97706019691
Dados: 2023.12.07
15:35:51 -03'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 49, DE ____ DE ____ DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providências.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.150,00 (cento e três mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA			
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO			
2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	----- R\$		40.200,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$		40.200,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO			
2.08.02.10.302.0016.1.0032-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP PARA A ATENCAO SEC E URGEMEI	----- R\$		62.950,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$		62.950,00
Total da Unidade 08	----- R\$		103.150,00
Total da Instituição 02	----- R\$		103.150,00
Total Geral Acrescido	----- R\$		103.150,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA			
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO			
2.08.01.10.302.0013.2.0086-1.500.000 - 3.3.50.41.00 SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE	----- R\$		103.150,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$		103.150,00
Total da Unidade 08	----- R\$		103.150,00
Total da Instituição 02	----- R\$		103.150,00
Total Geral Anulado	----- R\$		103.150,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de _____ de 2023

 CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 977.060.196-91



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa



www.mcrasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.49/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa decretou:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.150,00 (cento e três mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA - - - - - R\$ 40.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 40.200,00

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO

2.08.02.10.302.0016.1.0032-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP PARA A ATENCAO SEC E URGEMEI - - - - - R\$ 62.950,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 62.950,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 103.150,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 103.150,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 103.150,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.302.0013.2.0086-1.500.000 - 3.3.50.41.00 SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE - - - - - R\$ 103.150,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 103.150,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 103.150,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 103.150,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 103.150,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 11 de dezembro de 2023

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal